



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 18/02/16

Elwage
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado GOSTÃO NETUNO

para relatar.

Em 24/02/16

gmo
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

PROCESSO AL Nº 8883/2016
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01
AUTOR: DEP. ZÉ SANTANA
RELATOR: DEPUTADO GUSTAVO NEIVA

Parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Piauiense ao Sr. Ibaneis Rocha.

Do relatório

Nos termos regimentais, veio a este relator Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 03 de fevereiro de 2016, de autoria do Deputado Zé Santana, que dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piauiense ao Sr. Ibaneis Rocha, no que se passa a relatar.

O autor juntou ao Projeto de Lei curriculum vitae que indica, em síntese:

Ibaneis Rocha é filho de pioneiros naturais do Piauí, junto com os pais chegou na capital federal em 1959, onde deram grande contribuição. Formado em Direito pelo UniCeub, pós-graduado em Direito, especialista em Processo do Trabalho e Processo Civil.

Aos trinta e dois anos foi eleito Conselheiro Seccional para o primeiro e segundo mandatos da gestão Estefânea Viveiros (2004/2009/OAB-DF), tendo presidido a Comissão de Defesa das Prerrogativas, onde instituiu o programa "Disque-Prerrogativas". Assumiu a vice-presidência da entidade. No Conselho Federal da OAB foi Secretário da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas Profissionais dos Advogados.

Foi eleito presidente da OAB/DF. Tem grande apreço pelo Piauí, dando apoio necessário as causas do Piauí em Brasília.

Tem grande investimentos agropecuários em Corrente.

É o relatório.

Da fundamentação

À Comissão de Constituição e Justiça cabe a análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, no que se passa discorrer.

No caso em comento, necessário averiguar se a proposição atende aos ditames legais, insculpidos no Regimento Interno especificamente no seu art. 27, inciso V, alínea "g".

Neste quesito, pela análise da documentação, já explicitado no relatório, observa-se que o curriculum vitae indica, indubitavelmente, que o homenageado é pessoa reconhecidamente que prestou e presta relevantes serviços à comunidade piauiense, logo preenche os requisitos para o recebimento de referido título, razão pela qual a presente proposição estar em condições de prosseguir o trâmite normal.

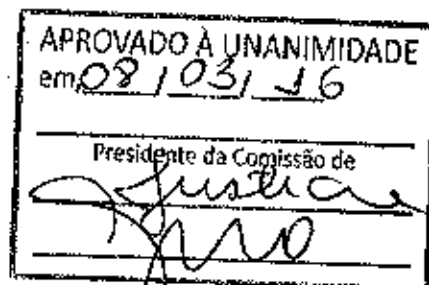
Do voto do relator:

Diante do exposto, em especial, pelo atendimento aos requisitos determinado pelo Regimento Interno para a Concessão de Título de Cidadão Piauiense, esta relatoria opina pelo voto favorável ao normal trâmite da proposição em comento.

Do voto da Comissão.

A Comissão de Constituição e Justiça, pela subscrição da assinatura de seus membros, decide:..

- () - PELA APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE
- () - PELA REJEIÇÃO POR UNANIMIDADE
- () - PELA APROVAÇÃO POR MAIORIA
- () - PELA REJEIÇÃO POR MAIORIA
- () - PELA APROVAÇÃO POR DESEMPATE
- () - PELA REJEIÇÃO POR DESEMPATE



Salas de reunião da CCJ, Teresina-PI, 07 de março de 2016.


Dep. Gustavo Neiva
Relator

